



CSDPE

*Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia*

### **RESOLUÇÃO Nº 012, DE 07 DE JULHO DE 2014**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e com espeque no quanto previsto no art. 47, inc. I da Lei Complementar 26/2006 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º. A, da Lei Complementar 80/94 e sua alteração contida na L.C 132/2009, conferindo aos assistidos da Defensoria Pública da Bahia o direito a eficiência e qualificação no que concerne ao atendimento;

CONSIDERANDO a instalação da 3ª Vara de Tóxicos e Entorpecentes de Salvador/BA;

CONSIDERANDO a criação de cargos vagos na classe final em virtude da Lei Complementar Estadual nº 39 de 2014;

CONSIDERANDO que as iniciais propostas pela Defensoria Pública estão sendo distribuídas para a Vara supra aludida;

CONSIDERANDO a decisão unânime do CONSELHO SUPERIOR na 104ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de julho de 2014;

**RESOLVE**

Art. 1º Fixar em caráter emergencial a atribuição de uma vaga criada pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 2014, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Essa Resolução será obrigatoriamente revista no momento da fixação das atribuições das vagas remanescentes da classe final criadas por lei.

**RENATO AMARAL ELIAS**

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado em substituição

## ANEXO ÚNICO

Comarca	Entrância	Órgão de Execução	Defensoria Especializada	Número de Defensores	Área de Atuação
Salvador	Final	5º DP Especializado Criminal Privativo de Tóxico de Salvador	Criminal	1	3ª Vara de Tóxicos e Entorpecentes

A Secretaria do CSDPE informa que este texto não substitui o publicado no D.O. do Estado da Bahia em 09 de julho de 2014.